



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 060/2018

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de molas, porta de vidro e mão de obra e equipamentos para instalação de mola hidráulica de piso para a porta de vidro e aquisição e instalação da porta de vidro na Unidade Regional de Ji-Paraná.**

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de molas, porta de vidro e mão de obra e equipamentos para instalação de mola hidráulica de piso para a porta de vidro e aquisição e instalação da porta de vidro na Unidade Regional de Ji-Paraná, conforme descrições e características constantes neste Termo de Referência.

## 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação objeto deste Termo de Referência se enquadra no Art. 9 inciso I combinado com o Art. 6 inciso II, do RLCSS - Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela CDN nº 213/2011.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1 Substituição da Porta de Correr 02 folhas incolor 10mm, na Entrada principal do SEBRAE;
- 4.2 Substituição de Mola de Piso Hidraulica G 8200 – Gold, na Entrada do Auditório;
- 4.3 Instalação da Porta de Correr e Mola de Piso Hidraulica.

## 4. DO FORNECIMENTO, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA.

5.1 Os produtos deverão ser entregues e instalados no Sebrae em Ji-Paraná, situado à Rua Raimundo Alves de Abreu da Silva n. 742, devendo ser respeitado o horário das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30min, sendo as exceções tratadas antecipadamente entre as partes;

### 5.2 Quando da solicitação de fornecimento, os produtos deverão ser entregues:

- a) Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência;
- b) Ser novos, assim considerados de primeiro uso, e todos os itens devem estar devidamente protegidos, embalados individualmente e adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- c) Em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado;
- d) A inadequação técnica de qualquer bem entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeqüe às condições deste Termo de Referência, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do

contrato de compra;

- e) O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

**5.3** A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios, impropriedades de fabricação dos utensílios de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto contratado, a não ser aqueles que têm garantia de fabricante mais prolongada.

**5.4** Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

## **5. DA GARANTIA DO PRODUTO E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Os serviços deverão ser garantidos conforme suas características citadas nos itens 04 e 05 deste Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento definitivo, contrat possíveis defeitos quanto ao funcionamento.

## **6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 COMPETE À CONTRATADA:**

- 7.1.1** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7.1.2** Disponibilizar um canal permanente de comunicação do SEBRAE/RO com a empresa prestadora de serviço, para representá-la na execução do Contrato, e para acompanhar a execução dos serviços;
- 7.1.3** Comunicar a Unidade de Regional de Ji-Paraná, por escrito, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.4** Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do SEBRAE/RO, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 7.1.5** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 7.1.6** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RO;
- 7.1.7** Realizar a troca/substituição e instalação dos materiais que estiverem em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e/ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação feita pela Unidade de Regional de Ji-Paraná;
- 7.1.8** Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/RO;
- 7.1.9** Executar os serviços, objeto do Contrato, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade dos mesmos;
- 7.1.10** Substituir a mola e portas ou qualquer outro material que seja danificado, riscado, quebrado ou que apresente qualquer outro defeito decorrente destas instalações ou substituições, sem ônus adicional ao

SEBRAE/RO;

- 7.1.11** Apresentar, sempre que expirarem os respectivos prazos de validade, as certidões negativas de débito para com as Fazendas federal, estadual e municipal; comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social- INSS e FGTS e de outros encargos fiscais, trabalhistas e tributários inerentes à prestação dos serviços aqui contratados, anexos a Nota Fiscal;
- 7.1.12** Informar ao SEBRAE/RO a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado ou na prestação dos serviços, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários ao SEBRAE/RO;
- 7.1.13** Indenizar o SEBRAE/RO, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o SEBRAE/RO em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- 7.1.14** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem autorização da Administração deste SEBRAE.

## **7.2 COMPETE AO SEBRAE/RO:**

- 7.2.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do contrato;
- 7.2.2** Quando for necessário permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada para execução dos serviços, dentro do horário estabelecido para a prestação dos serviços;
- 7.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela empresa a ser contratada;
- 7.2.4** Auxiliar no que estiver ao seu alcance para o eficaz cumprimento dos referidos serviços;
- 7.2.5** Assegurar todas as condições necessárias à execução do serviço;
- 7.2.6** Acompanhar e avaliar os trabalhos contratados, designando um Representante para centralizar as comunicações e agir em articulação com o Gestor ou Coordenador de Atividades da CONTRATADA;
- 7.2.7** Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 7.2.8** Fornecer à CONTRATADA as normas e procedimentos operacionais para adequada execução dos serviços;
- 7.2.9** Prover acesso aos locais de instalação/substituição das molas caso o proponente julgue necessário realizar vistoria prévia nos locais de realização do serviço.



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 060/2018

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários do SEBRAE/RO, estando classificados:

**Projeto/Atividade:** Suporte Operacional Sebrae Rondônia

**Ação:** Suporte aos Regionais – URJPR

**Natureza de Despesa:** Manutenção de Instalações Prediais e Outros Materiais de Manutenção e Reparos

**Fonte de recurso:** Contribuição Social Ordinária

## 8. DO PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a entrega e Aceite Definitivo dos serviços;

**9.2** Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- Descrição do serviço fornecido, preço unitário, preço total e data de emissão;
- Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- Número do CONTRATO;
- Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

**9.3** As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/RO;

**9.4** Deverá ser anexada pela CONTRATADA junto a Nota Fiscal de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos, no caso de expirado a vigência no momento da contratação:

- Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**9.5** Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro;

**9.6** O SEBRAE/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente documento é de 01 (um) mês a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das partes.

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	USO
		Nº 060/2018

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço, sem expressa anuência do SEBRAE/RO. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

Porto Velho, 04 de abril de 2018.

---

**Glenny Paes Salles**

Analista

Unidade de Suporte Operacional

USO

---

**Erika Silva dos Santos**

Gerente

Unidade de Suporte Operacional

USO